PROJETO DE LEI DE Nº 02, de 07 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre as subvenções sociais e dá outras providências."

O PREFEITO **MUNICIPAL DE CAREAÇU**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, referentes ao exercício de 2020, conforme a seguinte designação:

I – São as seguintes subvenções sociais:

a) Subvenção Social ao Hospital e Maternidade de Careaçu.....R$ 840.000,00;

b) Subvenção social ao Asilo São Vicente de Paulo.....R$ 24.000,00.

Total..... R$ 864.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu-MG, 07 de janeiro de 2020.

Engº. Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Careaçu 06/01/2020 14:03

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 02 de 07 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto das Subvenções Sociais para o exercício de 2020, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria seguinte

JUSTIFICATIVA:

Todos os anos, ao apagar das luzes de mais um exercício, o Executivo Municipal encaminha para apreciação do Poder Legislativo Projeto de Lei, alterando os valores das Subvenções Sociais para o exercício seguinte. Desta feita, após a análise detida e cuidadosa da equipe financeira, com o respaldo da administração municipal, foram definidas as projeções para 2020, que serão destinadas para entidades sociais, Hospital e Maternidade de Careaçu e Asilo São Vicente de Paulo, como reza no Artigo 1° do Projeto de Lei.

A destinação de valores para as entidades sociais, beneficiando Hospital e Asilo São Vicente de Paulo, conforme consta no artigo 1º, inciso I do projeto de lei, será da ordem de R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais) para o exercício financeiro de 2020.

Visando o Poder Executivo cumprir com suas obrigações imposta pela Lei Orçamentária e objetivar o bem estar e a justiça social de nosso município, cumprindo de maneira efetiva o primado da ordem social, disposto na Constituição Federal.

Como podem perceber os Senhores Vereadores, o Poder Executivo cumprindo com sua primazia, e agindo com muita cautela, para que seja cumprida a legislação que discorre sobre o orçamentária anual.

Isso exposto, Senhores Vereadores, entendemos que Vossas Senhorias de posse da relação das entidades contempladas, possam analisar o assunto em tela, após o maduro debate, tenham condições de votar favoravelmente a matéria.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Senhorias, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal